

EDITAL 002/2020

Edital de Seleção para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional

A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco juntos decidem lançar e tornar público aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (ProMAI) 2020.1**.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (ProMAI), gerido pela Coordenação de Relações Internacionais, é oferecido para discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação objetivando a vivência de outras experiências acadêmicas e de integração aos diversos contextos e cenários internacionais, para aquisição de novos conhecimentos, competências e habilidades pertinentes a cada área de formação, no exercício pleno do protagonismo estudantil global.

2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.1 O discente deverá atender aos seguintes requisitos para inscrição:

- I. Ser maior de 18 anos, residente e domiciliado no Brasil;
- II. Estar regularmente matriculado em uma das três IES (Instituição de Ensino Superior) responsáveis por este edital e, no momento da candidatura, estar com integralização do curso maior do que 20% e menor do que 80%;
- III. Apresentar bom rendimento acadêmico, ou seja, ter média geral igual ou superior à do curso e período em que o estudante está matriculado, conforme no Anexo V;
 - a. Caso a média geral ponderada do semestre do curso ao qual o estudante esteja matriculado seja menor do que 7,00 (sete), o critério de elegibilidade será a média 7,00 (sete).
 - b. Os estudantes devem utilizar a média do semestre no qual estão matriculados, uma vez que a média disponível para consulta do atual semestre refere-se à média geral obtida pelos estudantes no semestre anterior.
- IV. Não estar inadimplente financeiramente com a Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes ou o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco;
- V. Não estar respondendo (ou ter respondido) a processo disciplinar na Universidade Tiradentes, no Centro Universitário Tiradentes ou no Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco;

3. DO PROCESSO DE CANDIDATURA

3.1. O processo de candidatura para o ProMAI é formado por uma etapa obrigatória: o preenchimento do **Formulário de Inscrição Online** (disponível [aqui](#)).

3.2. As informações e dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do discente, reservando-se à Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se as informações ou documentos pessoais requeridos forem apresentados de forma parcial, incorreta ou inconsistente, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

3.3. A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco não se responsabilizarão por inscrições não concretizadas em decorrência de problemas técnicos

e de sistemas de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco reservam-se o direito de excluir da seleção as inscrições não finalizadas dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.5. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico.

3.6. A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco reservam-se o direito de exigir mais documentos comprobatórios caso achem necessárias futuras avaliações e validações de certificados e/ou declarações apresentadas durante a seleção.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 O discente deverá inserir no formulário online as seguintes documentações obrigatórias, até o prazo estabelecido no Cronograma (item 14) deste Edital:

- I. Cópia de passaporte válido ou protocolo de solicitação de passaporte emitido pela Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/passaporte>);
 - a. No caso da entrega do protocolo de solicitação de passaporte, o discente terá até 10 (dez) dias antes da data de inscrição da universidade para apresentar o passaporte válido.
- II. Cópia de documento de identidade (RG/CNH);
- III. Carta de Recomendação elaborada por professor ou outra autoridade acadêmica;
- IV. Carta de Motivação Pessoal, para participar da Mobilidade Acadêmica Internacional, a qual o discente indique os motivos pessoais para participar do intercâmbio e os motivos para a escolha da IES estrangeiras;
- V. Certificado de nível de idioma, mediante apresentação do resultado do teste de nivelamento, com no máximo 2 (dois) anos de sua emissão, e que atenda o nível exigido pela IES estrangeira em que pretende realizar a mobilidade acadêmica, conforme Anexo II.

5. DOS LOCAIS DE CONSULTA E DÚVIDAS

5.1. Em cada uma das unidades haverá um ponto para a esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo e apresentar-se após o resultado da seleção:

§ 1º Universidade Tiradentes (UNIT/SE):

Coordenação de Relações Internacionais
Sala 05 – Bloco F – Campus Aracaju Farolândia
Av. Murilo Dantas, 300 – Aracaju/SE
Telefone: (79) 3218-2284
Horário de funcionamento: 08h às 12h e das 14h às 21h.

§ 2º Centro Universitário Tiradentes (UNIT/AL):

Relações Internacionais/Unit Idiomas
Sala 04 – Bloco A - Campus Professora Amélia Uchôa
Av. Comendador Gustavo Paiva, 5017, Cruz das Almas – Maceió/AL
Telefone: (82) 3311-3142
Horário: Seg, Ter e Qui: 08h às 12h e 14h às 18h. / Qua e Sex: 13h às 17h e 18h às 22.

§ 3º Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco (UNIT/PE):

Coordenação de Relações Internacionais
Rua Barão de São Borja, 427 – Boa Vista – Recife/PE

Telefone: (81) 3878-5120

Horário de funcionamento: 08h00 às 12h e 14h às 18h.

6. DAS VAGAS

6.1. A quantidade de vagas é estabelecida mediante convênio de cooperação acadêmica entre a Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco e as IES estrangeiras.

6.2. Todas as vagas disponíveis estão sujeitas à aprovação da Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, que se reservam o direito de analisar a documentação de todos os discentes selecionados para posterior emissão de parecer sobre a candidatura, após este processo de seleção.

Parágrafo único. Algumas IES estrangeiras solicitam o pagamento de taxas acadêmicas por semestre no momento de apresentação do discente. O valor é variável, a depender da IES, sendo pago na moeda do país estrangeiro pelo discente selecionado.

6.3. As IES estrangeiras têm total liberdade para não aceitar, em suas condições, os discentes selecionados por este edital.

6.4. A distribuição de vagas varia de acordo com o convênio firmado entre as instituições, podendo as IES estrangeiras distribuírem suas vagas em função do número de discentes por curso/faculdade que podem receber ou do total de vagas disponíveis. As vagas por IES estrangeira podem ser consultadas no Anexo I.

6.5. Os cursos vinculados às IES estrangeiras estão relacionados no Anexo VI.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O Processo de Seleção será de natureza eliminatória e classificatória, mediante inscrição online, de acordo com as disposições do item 3, e apresentação dos documentos (item 4) pelo discente.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação será composta da seguinte forma:

- a) Presidida pelo Diretor Executivo do Tiradentes Institute;
- b) Com a presença dos Coordenadores de Relações Internacionais da Universidade Tiradentes, do Centro Universitário Tiradentes de Alagoas e do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco.

7.2. Para atender ao número de vagas estabelecido neste Edital, a Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes Pernambuco procederão ao cálculo de classificação dos inscritos utilizando os seguintes critérios:

- I. Média geral uniformizada;
- II. Total de créditos cursados;
- III. Certificados/Declaração de pesquisa e extensão e seus devidos documentos comprobatórios; se houver,
- IV. Comprovativo de trabalho voluntário de caráter social, se houver.

7.3. A classificação final resulta da ponderação dos fatores apresentados nos incisos I, II, III, IV do item 7.2., com os pesos 4, 2, 2 e 2, respectivamente.

7.4. A especificação da pontuação dos incisos III e IV, acima, segue no Anexo III deste edital.

7.5. A nota do inciso I do item 7.2 estará sujeita à média geral uniformizada que é a média geral ponderada do discente dividida pela média geral do semestre do curso, o qual o mesmo está matriculado, multiplicado

por 10, em observância ao subitem 2.1. Assim, as médias atuais, tanto do estudante, quanto do período do curso, correspondem às médias obtidas no semestre anterior, que são as últimas disponíveis.

7.6. A nota do inciso II do item 7.2. será feita mediante relação do total de créditos cursados pelo discente em comparação com o número de créditos totais do curso, gerando assim uma nota que será multiplicada por 10.

7.7. Os comprovativos do inciso III do item 7.2 apresentados enquanto ouvinte, participante, congressista ou similares não serão aceitos como documentos válidos para cálculo.

7.8. Os documentos comprovativos dos incisos III e IV para certificados e declarações de pesquisa/extensão e de trabalhos voluntários de caráter social do item 7.2 deverão ser certificados ou declarações que especifiquem as principais atividades do voluntário e contemplem o período mínimo indicado no Anexo III contados desde o início do curso na instituição de origem.

7.9. O documento comprovativo do inciso IV do item 7.2 deverá ser um certificado ou declaração que especifique as principais atividades do voluntário e contemple o período mínimo (indicado no Anexo III) contados desde o início do curso na instituição de origem.

7.10. Considera-se serviço voluntário de caráter social, para efeitos desse Edital, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou entidade privada sem fins lucrativos (exceto os trabalhos desenvolvidos na Universidade Tiradentes, Centro Universitário Tiradentes e Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco) que tenha objetivos de melhorar as condições materiais, de salubridade, culturais ou educativas da população da comunidade próxima ou mesmo global.

7.11 O serviço voluntário deverá ser comprovado mediante a apresentação de termo de adesão/certificado/declaração, entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, devendo constar: o nome social e CNPJ da entidade, nome e CPF do voluntário, carga horária/período, o objeto e as condições de seu exercício, atentando para o caráter social da atividade, e o local do serviço.

Em decorrência de o presente Edital abranger os discentes da Universidade Tiradentes de Sergipe, Centro Universitário Tiradentes de Alagoas e Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco, o espaço geográfico deste edital restringe-se às regiões em que estão situadas as referidas Instituições.

§1º Para fins do cálculo da pontuação do inciso IV do item 7.2, delimita-se a abrangência geográfica das expressões “local” e “regional”:

I - Por trabalho voluntário realizado localmente, entende-se aquele desenvolvido nos limites geográficos dos Municípios de Aracaju, Maceió e Recife.

II – Por trabalho voluntário realizado regionalmente, considera-se aquele desenvolvido nos limites geográficos dos estados de Sergipe, Alagoas e Pernambuco.

§ 2º Entende-se por trabalho voluntário realizado nacionalmente, aqueles realizados nos demais estados do Brasil, excepcionando-se os estados em que estão localizadas as Instituições organizadoras do certame.

§ 3º Entende-se por trabalho voluntário realizado internacionalmente, os trabalhos realizados fora dos limites da fronteira do território brasileiro.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE CLASSIFICATÓRIOS

8.1. Para efeito de desempate no processo classificatório, serão utilizados, pela ordem, o(a) candidato(a) com maior pontuação, a partir dos seguintes critérios em observância ao subitem 7.2.:

- a) Nota no inciso I;
- b) Nota no inciso II;
- c) Nota no inciso III;
- d) Nota no inciso IV;
- e) O estudante com maior idade.

8.2. As vagas serão distribuídas respeitando a preferência de escolha para o país aos primeiros colocados e a disponibilidade das instituições estrangeiras em receber os discentes.

8.3. Os discentes que escolherem a *University of Massachusetts Boston* como destino terão um acréscimo de 20% do valor final da sua pontuação, tendo em vista a existência de um projeto de internacionalização direcionado para o aprofundamento das parcerias nesta região visando o desenvolvimento de atividades acadêmicas de alto padrão.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE MÉRITO ACADÊMICO

9.1. A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco, buscando democratizar o acesso à internacionalização assim como proporcionar aos melhores discentes a oportunidade de consolidarem sua formação com nossas IES estrangeiras parceiras, oferecerá bolsas de estudos de apoio à experiência internacional do discente.

9.2. Para a mobilidade no semestre 2020.2 haverá uma oferta de um total de 27 (vinte e sete) bolsas de estudos aos aprovados no presente Edital 002/2020 – ProMAI 2020.1. Estas serão voltadas aos discentes aprovados, respeitando o seguinte limite de bolsas por unidade:

- a) 12 bolsas para a Universidade Tiradentes – Sergipe (UNIT/SE);
- b) 09 bolsas para o Centro Universitário Tiradentes de Alagoas (UNIT/AL); e
- c) 06 bolsas para o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco (UNIT/PE).

9.3. O valor de cada bolsa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pago em parcela única, e os valores serão depositados em conta corrente do Banco Santander informada pelo discente até o final do mês de setembro de 2020.

9.4. Serão contemplados os 27 (vinte e sete) primeiros discentes selecionados para a mobilidade acadêmica internacional em 2020.2, havendo a disponibilidade de no máximo 8 (oito) bolsas por país quanto à classificação geral, não por instituição. A partir da nona colocação de cada país, os discentes poderão realizar a mobilidade, contudo sem a bolsa.

Parágrafo Único. Conforme a divisão entre número de bolsas por unidade do Grupo Tiradentes e por país, será priorizada a distribuição de bolsas por unidade (Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco). Assim, caso um discente bolsista desista, a bolsa passará para o próximo da classificação de sua unidade, respeitando o limite máximo de 8 bolsas por país.

9.5. A consolidação da bolsa está diretamente ligada à aceitação do discente por parte da IES estrangeira.

9.6. Todas as demais regras do programa de bolsa estão disponíveis no Regulamento Geral de Mobilidade Acadêmica Internacional Discente dos Cursos de Graduação e no Regulamento de Bolsa de Mérito Acadêmico para Mobilidade Acadêmica Internacional Discente dos Cursos de Graduação.

9.7. O estudante no seu retorno deverá comprovar aprovação em pelo menos 2/3 das disciplinas cursadas, cursando um mínimo de 3 disciplinas no exterior. No caso de reprovação maior que o número indicado, o estudante deverá ressarcir o valor da bolsa de maneira integral à sua instituição de origem em até 30 (trinta) dias corridos e não terá direito à renovação de mobilidade acadêmica internacional.

9.8. O discente agraciado com a bolsa, mesmo se obtiver a aprovação indicada no item 9.7. e caso queira renovar a mobilidade, não terá a renovação da bolsa garantida, devendo o mesmo se candidatar às vagas específicas em edital com regras definidas para este fim.

9.9. Será permitida a participação de alunos que já realizaram mobilidade em um programa anterior da Universidade Tiradentes, do Centro Universitário Tiradentes de Alagoas e do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco. Entretanto, estes não poderão ser agraciados com bolsas de mérito acadêmico.

10. DAS DESISTÊNCIAS

10.1. O discente que vier a desistir de sua participação no ProMAI, deverá estar enquadrado em uma das justificativas elencadas a seguir, além de apresentar a devida comprovação, sendo que o rol de premissas são:

- a) Em casos de enfermidades comprovadas através de relatórios e atestados médicos de natureza pessoal ou de parentes de 1º ou 2º graus;
- b) Morte de parentes de 1º ou 2º graus.

10.2. Caso o discente selecionado, tendo assinado o termo de adesão ao ProMAI, desistir de realizar a sua mobilidade sem a devida comprovação de umas das justificativas elencadas no item 10.1 deste edital, o discente não poderá se candidatar por 3 (três) semestres subsequentes.

10.3. Caso o discente selecionado, não tendo assinado o termo de adesão ao ProMAI, desistir de realizar a sua mobilidade, poderá participar das próximas seleções sem prejuízo.

10.4. O discente selecionado que vier a desistir, tendo assinado o termo de adesão e recebido a Bolsa de Mérito Acadêmico para Mobilidade Acadêmica Internacional, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para devolver o valor recebido à conta a ser indicada posteriormente ao discente, independentemente da apresentação de comprovação das justificativas elencadas no item 10.1.

10.5. Caso o discente não proceda com a devolução da bolsa dentro do prazo estipulado estará sujeito às medidas legais e administrativas cabíveis.

11. DO RESULTADO E DA DIVULGAÇÃO

11.1. A relação dos discentes selecionados será submetida à apreciação da Coordenação de Relações Internacionais para publicação e homologação, devendo a convocação ser feita pela ordem classificatória, até o número de vagas estabelecido.

11.2. A Coordenação de Relações Internacionais da Universidade Tiradentes, do Centro Universitário Tiradentes e do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco homologarão os resultados classificatórios, encaminhando-os para publicação no site da instituição: <https://www.grupotiradentes.com/international/>.

11.3. O resultado preliminar dos discentes selecionados será divulgado através do Portal da Coordenação de Relações Internacionais: <https://www.grupotiradentes.com/international/>.

11.4. Dos resultados classificatórios preliminares publicados cabe recurso à Coordenação de Relações Internacionais, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da sua publicação, observando o horário

do expediente administrativo de segunda a sexta. Expirado o prazo sem recurso, os resultados serão homologados pela Coordenação de Relações Internacionais e publicados no site.

Parágrafo Único. Para proceder com o recurso, o discente deve se apresentar pessoalmente em um nos horários e locais indicados no item 5.1. com o Formulário de Recurso (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado.

11.5. Assim, em um primeiro momento, será publicado um resultado preliminar. Após a divulgação deste resultado, abre-se prazo para interposição de recursos, em observância do item 11.4 e, após análise dos recursos será divulgado o resultado final. Portanto, após a análise dos recursos, poderá haver alteração na classificação e nas notas dos candidatos e no resultado.

12. DA RENOVAÇÃO DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

12.1. A duração da Mobilidade para os discentes aprovados no ProMAI é de 1 (um) semestre, podendo ser renovado por mais 1 (um) semestre mediante aprovação no Edital de Renovação, havendo disponibilidade de vaga e aceitação da IES estrangeira.

12.2. A renovação da mobilidade acadêmica não garante a renovação da bolsa de mérito acadêmico.

13. DA CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. As Reitorias, por meio da Coordenação de Relações Internacionais, da Universidade Tiradentes, do Centro Universitário Tiradentes e do Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

14. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de candidatura online (por meio do formulário <i>link</i>)	De 20 de janeiro a 08 de março de 2020
Publicação do pré-resultado	Até às 21h00 do dia 10 de março de 2020
Publicação do resultado final após os recursos	Até às 21h00 do dia 12 de março de 2020
Prazo final para entrega do Termo de Adesão	Até 31 de março de 2020
1ª Reunião de Mobilidade com os aprovados(as)	Entre 16 e 20 de março de 2020

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O discente deverá renovar a matrícula na sua IES (Instituição de Ensino Superior) a cada semestre em que estiver em mobilidade sob pena de ter cancelada a sua mobilidade acadêmica.

15.2. A perda de vínculo com a Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes ou o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco fará com que a mobilidade por meio do ProMAI seja cancelada, ficando a cargo da Coordenação de Relações Internacionais a comunicação com a IES estrangeira para que a mobilidade seja finalizada imediatamente.

15.3. Uma entrevista poderá ser realizada com o discente, caso a comissão de avaliação necessite sanar alguma dúvida.

15.4. Serão automaticamente excluídos do processo de seleção os discentes inscritos que não atenderem às exigências constantes neste Edital.

15.5. O candidato não poderá cursar disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso no exterior. Candidatos que desejarem realizar estágio obrigatório no exterior devem alinhar os procedimentos de equivalência com a sua coordenação de curso antes da entrada em mobilidade.

15.6. A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco **não se responsabilizarão** por nenhuma despesa financeira referente ao **passaporte, visto consular, polícias de fronteiras, passagens aéreas, seguros, hospedagem, alimentação, transporte e outras** decorrentes do ProMAI. Essas despesas serão de responsabilidade única e exclusiva dos discentes classificados.

15.7. A Universidade Tiradentes, o Centro Universitário Tiradentes e o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco ficam isentos de qualquer outra despesa ou responsabilidade decorrente da realização do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, em especial de qualquer evento que venha a ocorrer com o participante do referido programa, durante sua estadia no país de destino.

15.8. Todos os documentos (acadêmicos e/ou administrativos) necessários à realização do ProMAI são de responsabilidade exclusiva do estudante selecionado.

15.10. Os discentes selecionados neste edital desde já se comprometem a conceder uma entrevista que poderá ser utilizada em materiais impressos, publicitários ou informativos para divulgações com fins institucionais, com preservação da dignidade da imagem, além de autorizar o uso e divulgação do seu nome, imagem e voz captadas antes, durante ou depois do seu período no exterior, nada tendo a reclamar a título de direitos conexos ou a qualquer outro e sem que isso resulte em ônus de qualquer espécie as instituições.

15.11. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos em alguns horários e locais indicados no item 5.1, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail international@unit.br.

15.12. As normas descritas estão disponíveis na Coordenação de Relações Internacionais e no site <https://www.grupotiradentes.com/international/> e fazem parte integrante deste Edital.

15.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.

15.14. Todos os discentes que participarem do programa se comprometem a cursar, no mínimo, três (3) disciplinas no exterior, independentemente da obtenção de equivalências.

15.15. **Os discentes somente serão nomeados às instituições escolhidas após terem assinado o termo de adesão ao ProMAI. Assim, é de grande importância que os discentes assinem o termo de adesão o quanto antes para que não sejam perdidos os prazos das IES de destino**, em observância ao subitem 4.1. do presente Edital.

15.16. Os discentes se comprometem a participar das reuniões preparatórias para a mobilidade internacional a serem realizadas ao longo do primeiro semestre de 2020. A primeira reunião está prevista para a semana de 16 a 20 de março de 2020, ocorrendo em mais de um momento para possibilitar o comparecimento de todos os aprovados.

Aracaju, 20 de janeiro de 2020.

Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor Universidade Tiradentes

Dario Arcanjo de Santana
Reitor Centro Universitário Tiradentes

Vanessa Pereira Piasson
Reitora Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco